



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



DECRETO Nº004/2013

“Dispõe sobre a atualização das taxas Municipais, em UFM e toma outras providências”.

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº 05/66 de 17 de dezembro de 1966 e alterações posteriores expede o seguinte decreto.

Artigo 1º - Ficam atualizadas as taxas Municipais em UFM (Unidade Fiscal do Município de Cabralia Paulista), a partir da presente data obedecendo a seguinte tabela:

TAXAS E SERVIÇOS	VALORES EM UFM
1) Taxa de Entrada de Requerimentos.....	12,83
2) Taxa de Análise de Projetos:	
-	
Residencial.....	12,83
-	
Comercial.....	24,18
-	
Industrial.....	36,40
3) Taxa de apreensão de gado:	
a) Equino, bovino, ovino, caprino e outros (por cabeça).....	12,83
4) Taxa de estadia de animais apreendidos por dia.....	30,74
5) Taxa de Sepultamento.....	12,83
6) Concessão de Terreno Perpétuo-Avenida.....	50,82
7) Concessão de Terreno Perpétuo-Fora da Avenida.....	38,01
8) Expedição de Certidão Negativa ou Similar.....	15,99
9) Transporte de terra ou areia:	
- Perímetro Urbano.....	10,08
- Fora do Perímetro Urbano até 5 Km.....m.....	12,83
- Fora do Perímetro Urbano de 06 Km até 25 Km.....	16,93
10) Taxas de Licença – Alvará de Funcionamento	
a) Empresas de Grande Porte.....	156,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



b) Empresas de Pequeno Porte.....	63,08
c) Atividades Financeiras.....	94,13
d) Serviços Postais.....	94,13
e) Comércio e Serviços;	
- Grupo I.....	38,49
- Grupo II.....	25,72
- Grupo III.....	25,72
- Grupo IV.....	10,08
- Grupo V.....	38,49
11) Taxa de Limpeza de Terreno.....	0,28 o m2
12) Licença para Ambulante por dia.....	19,21
13) Licença para Ambulante por mês.....	72,04
14) Carrinhos (doces, pipocas) mensais.....	10,08
15) Corte de Arvore.....	16,01

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1º de janeiro de 2013.

Artigo 3º -Revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 24 de Janeiro 2013.

Odemir Ortiz de Camargo.
Prefeito municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume